



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para sanar vícios estruturais existentes no prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, incluindo reparos na parte elétrica e pintura conforme os laudos elaborados pelo Engenheiro responsável.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de questões referentes as contratações públicas, estas exigem conhecimento, dedicação e análises minuciosas, sendo transparente e atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência. Frente a isso a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, possui em seu prédio inúmeras rachaduras que estão se agravando com o tempo. Diante disso e visando sanar este problema foi solicitado a um profissional/engenheiro para elaborar um laudo a fim de descobrir os riscos atuais e iminentes/futuros. Após a elaboração do laudo foi possível detectar os problemas, que por sua vez para serem reparados não requer somente a mão de obra proveniente de uma pintura básica; para saná-los é necessário a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para: eliminar as rachaduras, pintar e fazer as instalações elétricas conforme os laudos e planilhas em anexo. Vale ressaltar que a obra em que se pretende demanda tempo devido aos problemas aparentes já estarem em elevado estado de degradação, portanto é necessário agir com celeridade a fim de evitar maiores problemas.

**justifica-se** a presente contratação com fundamento no princípio da Legalidade, Publicidade e em atenção ao melhor interesse público faz-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para sanar os vícios visíveis e ocultos existentes no prédio estrutural da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha. Tendo em vista a complexidade da questão, bem como sua importância a esta Casa Legislativa, a Presidência da Mesa Diretora solicitou a realização desta contratação. Notadamente, com a contratação ora mencionado/pretendida, esperam-se resultados positivos na resolução dos danos causados na estrutura predial e conseqüentemente transmitindo maior segurança aos que aqui trabalham e frequentam. No que diz respeito a pintura do prédio, além de contribuir na conservação, irá dar maior visibilidade. Quanto a readequação na instalação elétrica, visa evitar queima de lâmpadas e demais aparelhos eletrônicos pois na condição que a instalação se encontra vem queimando lâmpadas com frequência e também não é possível ligar todos os ar condicionado de uma vez pois a energia não suporta.

#### 3. PLANEJAMENTO:

- 3.1. Trata-se de contratação demandada pela Presidência da Mesa Diretora, e perfaz esforço na conservação do prédio desta Casa Legislativa.
- 3.2. Além disso, estão previstas no Plano Anual de Contratações com serviços de obras e engenharia (neste caso a reforma e pintura do prédio);
- 3.3. Os resultados esperados são: conservação do prédio, maior segurança aos que trabalham e frequentam a Câmara Municipal, revitalização referente a beleza desta Casa Legislativa.
- 3.4. Por questões de logística, os serviços mencionados neste termo de referência deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, contando com profissionais qualificados para execução dos serviços.
- 3.5. Os serviços especificados acima deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.6. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, ou seja, a Câmara pagará apenas a mão de obra e o material é por conta da empresa contratada.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 4.1. Há especificação objetiva do item segundo características comuns de mercado, logo, classificado como “*serviço comum de engenharia/construção civil*”, tendo a empresa vencedora que comprovar qualificação técnica para execução dos serviços;
- 4.2. O item está assim definido:
- a. **ITEM ÚNICO:** Execução dos seguintes serviços no prédio da Câmara Municipal: reparos das rachaduras na estrutura predial, pintura e readequação na instalação elétrica.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, situada à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG.
- 5.2. A CONTRATADA se compromete a resguardar devido sigilo a respeito das informações que obteve ciência em decorrência da realização do contrato; incluindo dotações, planejamento, numerários, repasses, e tudo o que for relacionado às características e nuances municipais da tramitação e processo legislativo, além, de quaisquer dados que guardem relação à segurança institucional e a privacidade de terceiros.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

- 6.1. Resolução dos danos (rachaduras) existentes na estrutura predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, incluindo pintura e readequação na instalação elétrica;
- 6.2. Os materiais necessários para execução dos serviços acima mencionados serão de responsabilidade da empresa contratada, neste caso a Câmara pagará apenas a mão de obra prestada pela empresa vencedora.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário médio
<b>Item 1</b> – Contratação de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/construção civil para sanar vícios (rachaduras) estruturais existentes no prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, incluindo reparos na parte elétrica e pintura.	01	Serviço	RS 92.861,18
<b>TOTAL →</b>			<b>RS 92.861,18</b> (noventa e dos mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

### 7. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 7.1. A formação dos valores de referência está subsidiada em laudos elaborados por um Engenheiro previamente contratado para tal finalidade.
- 7.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7.3. Estima-se o valor desta contratação máxima segundo os laudos em **RS 92.861,18 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um mil e dezoito centavos)** e refere-se ao valor total para execução dos serviços acima especificados.

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **Item único:**

01 – LEGISLATIVO

01.004 – AUXILIARES E ASSESSORAMENTO

01.004.005 – SECRETARIA GERAL

01.031.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **9. PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador de serviços indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O local para prestação do objeto desta contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG, mediante prévio acordo entre a contratada e o Presidente, tendo esta 30 dias como prazo máximo para execução dos serviços.

10.2. O objeto desta contratação será recebido após formalização do aceite por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;

10.4. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os serviços em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

10.5. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10.6. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

### 11. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Designada a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Barbosa Matrícula nº 086, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de compras e sua execução.

11.2. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato e responsável por sua fiscalização.**

### 12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

### 13. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 20 de agosto de 2024

Ayub Thiago Moreira Rodrigues – Matrícula nº 100

### 14. Manifestação do Ordenador de Despesa:

(  ) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

(  ) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

20 de agosto de 2024.

JOÃO LOPES NERES  
Presidente da Mesa Diretora